

# Edital

101/DAF-DAG/2011

## DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

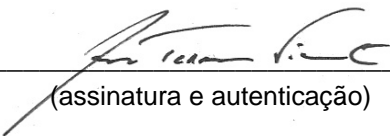
ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, que a assembleia de voto da freguesia de Palmela foi desdobrada em 13 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de Voto nº 1 - Escola Básica Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 2 - Escola Básica Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 3 - Escola Básica Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 4 - Escola Básica Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 5 - Escola Básica Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 6 - Sociedade de Recreio e Desporto da Lagoinha**
- Secção de Voto nº 7 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto nº 8 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto nº 9 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto nº 10 - Escola Básica de Batudes**
- Secção de Voto nº 11 - Escola Básica de Brejos do Assa Nº1**
- Secção de Voto nº 12 - Escola Básica de Algeruz-Lau (Lau)**
- Secção de Voto nº 13 - Grupo Desportivo e Cultural Ídolos da Baixa**

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Palmela, 29 de Abril de 2011

A Presidente da Câmara Municipal



---

(assinatura e autenticação)